



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.287, de 29 de julho de 2019.

Institui a Comenda Municipal do Mérito “Dona Rosa da Fonseca”, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Marechal Deodoro a Comenda Municipal do Mérito “Dona Rosa da Fonseca”.

§ 1º. A honraria que se refere o *caput* será outorgada a pessoas físicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Marechal Deodoro ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar.

§ 2º. Comenda Municipal do Mérito “Dona Rosa da Fonseca” será concedida por iniciativa do Poder Executivo.

§ 3º. Serão concedidas até 30 (trinta) Comendas, no total, por exercício.

§ 4º. A Comenda Municipal do Mérito “Dona Rosa da Fonseca” poderá ser concedida postumamente, sendo entregue à pessoa indicada pelos herdeiros do homenageado, segundo as disposições do Direito Civil.

Art. 2º. Comenda Municipal do Mérito “Dona Rosa da Fonseca” será forjada em dourado, em formato circular, e conterà, em alto relevo, no verso, o Brasão do Município de Marechal Deodoro, e na parte frontal a imagem da Dona Rosa da Fonseca.

Parágrafo Único. A Comenda terá como suporte uma fita nas cores da bandeira do Município de Marechal Deodoro.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Juntamente com a Comenda Municipal do Mérito “Dona Rosa da Fonseca” será entregue um certificado, que conterà a identificação do homenageado, com o brasão do Município de Marechal Deodoro, a data e a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comenda prevista nesta Lei deverá ser entregue, preferencialmente, por ocasião das comemorações do aniversário de fundação do Município de Marechal Deodoro, em sessão solene conduzida pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. O Gabinete do Prefeito manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de concessão da Comenda Municipal do Mérito ‘Dona Rosa da Fonseca’”, com as anotações acerca da outorga, principalmente, o nome do homenageado e a data.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão arcadas com recursos próprios do Município de Marechal Deodoro, constantes do orçamento, podendo ainda ser suplementados se necessários.

Art. 7º. Demais disposições serão editadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2019.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.287, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Institui a Comenda Municipal do Mérito "Dona Rosa da Fonseca", e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Marechal Deodoro a Comenda Municipal do Mérito "Dona Rosa da Fonseca".

§ 1º. A honraria que se refere o *caput* será outorgada a pessoas físicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Marechal Deodoro ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar.

§ 2º. Comenda Municipal do Mérito "Dona Rosa da Fonseca" será concedida por iniciativa do Poder Executivo.

§ 3º. Serão concedidas até 30 (trinta) Comendas, no total, por exercício.

§ 4º. A Comenda Municipal do Mérito "Dona Rosa da Fonseca" poderá ser concedida postumamente, sendo entregue à pessoa indicada pelos herdeiros do homenageado, segundo as disposições do Direito Civil.

Art. 2º. Comenda Municipal do Mérito "Dona Rosa da Fonseca" será forjada em dourado, em formato circular, e conterà, em alto relevo, no verso, o Brasão do Município de Marechal Deodoro, e na parte frontal a imagem da Dona Rosa da Fonseca.

Parágrafo Único. A Comenda terá como suporte uma fita nas cores da bandeira do Município de Marechal Deodoro.

Art. 3º. Juntamente com a Comenda Municipal do Mérito "Dona Rosa da Fonseca" será entregue um certificado, que conterà a identificação do homenageado, com o brasão do Município de Marechal Deodoro, a data e a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comenda prevista nesta Lei deverá ser entregue, preferencialmente, por ocasião das comemorações do aniversário de fundação do Município de Marechal Deodoro, em sessão solene conduzida pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. O Gabinete do Prefeito manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda Municipal do Mérito "Dona Rosa da Fonseca", com as anotações acerca da outorga, principalmente, o nome do homenageado e a data.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão arcadas com recursos próprios do Município de Marechal Deodoro, constantes do orçamento, podendo ainda ser suplementados se necessários.

Art. 7º. Demais disposições serão editadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5425FC7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/07/2019. Edição 1087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>